



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2022 Processo Nº 138 /2022

O Município de Cravolândia, ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço POR LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2004, ao Decreto nº 3.555, de 2000, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal 27/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 22 /06/2022.

Horário: 08:00 horas.

Endereço: Praça Lomanto Júnior, s/n Centro – Cravolândia- BA

Será considerada vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, sobre a Tabela de Peças e Acessórios, com preços à vista, fornecida pela montadora do veículo, vigente na data de apresentação da proposta e **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre os serviços, de acordo com especificações do Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sede da Prefeitura, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cravolândia que se seguir.

Na hipótese de ocorrer fato que impeça a realização da sessão pública no dia previsto, a reunião será adiada para outra data, a ser definido previamente.

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO E OBRAS, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA-BA, conforme especificações dispostas no **ANEXO I** deste edital.

1.2- As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total. Sendo que os serviços de mão de obras dos veículos e máquinas, serão feitos na garagem da Prefeitura.**

2. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame Empresas do Ramo em condições de atender o objeto que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

a) Será vedada a participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



2.1. Dos declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8666/93;

2.2. De quem estiver sob processo de falência ou recuperação judicial;

2.3. Dos suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com o Município de Cravolândia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8666/93;

2.4. Sob a forma de consórcio nos casos em que prevê o art 9º, inc II, da Lei 8666/93.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. No dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA dos seguintes documentos: a) CARTEIRA DE IDENTIDADE + CPF ou outro documento equivalente de todos os OUTORGANTES e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto); b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. Em todos os casos deve-se apresentar também o RG e CPF de todos os sócios; c) Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA – CNPJ, emitido pela Receita Federal, a fim de comprovar a regularidade conforme exigido no Item 3.1 deste Edital; d) No caso de REPRESENTANTE ou SÓCIO não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, deverá ser apresentado PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (ambos com firma reconhecida) que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E ATAS, INCLUSIVE FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS, REGISTRAR ITENÇÃO DE RECURSO BEM COMO RENUNICIAR ESTE DIREIRO, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA PROPONENTE. e) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO II. f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante poderá comprovar está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a fim de fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, entregando a Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que está enquadrada como ME/EPP/MEI(ANEXO V). 4.1.1. Os documentos referentes ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, neste caso preferencialmente em até 01 (uma) hora antes da sessão, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

Envelope Nº1 – Proposta

Pregão Presencial Nº 14/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO.

5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em formulário padrão emitido pela prefeitura, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- b) Número do processo e número deste Pregão;
- c) Descrição do serviço da presente licitação, em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total por lote, bem como o preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com os serviços da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6.3. O proponente deverá cotar os valores unitários, sabendo – se que a quantidade é imprevista, desta forma sendo fornecido durante a vigência do contrato ou a exaustão do item contratado, a partir da autorização de fornecimento

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “ DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

3. Relativos à Habilitação Jurídica:

I – Cédula de identidade;

II – Registro comercial, no caso de Licitante individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de Licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – Alvará de funcionamento.

b) Regularidade Fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

III – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM – Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas. (não será obrigada a apresentação para as empresas que comprovarem o enquadramento em Micro ou empresa de Pequeno Porte).

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**com cópia autenticada do contrato firmado com o emitente do atestado ou publicação do extrato do contrato no site oficial do Município em caso de atestado público**) de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos itens e da prestação de serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



II – **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital;

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.

7.2. Após credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Parágrafo Único.

A administração pública não tem nenhuma obrigatoriedade em aceitar os serviços ou peças que não seja de boa qualidade e que não esteja em conformidade com o edital. Ficando livre para possível devolução caso a empresa não se atente para a qualidade dos serviços e materiais.

7.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta;

7.3.3. Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios;

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição da alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as ofertas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances cujo será definida no ato do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO pelo pregoeiro oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, obedecido ao critério estabelecido no item 7.3.2 deste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Será considerada vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, sobre a Tabela de Peças e Acessórios, com preços à vista, fornecida pela montadora do veículo, vigente na data de apresentação da proposta, **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre os serviços, de acordo com especificação no Anexo I.

7.16. O pregoeiro antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega de peças/serviços e especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



8 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A Adjudicação será feita por lote.

9 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de serviço emitida, de acordo com as necessidades da Prefeitura, estabelecidas no anexo I deste Edital;

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelos órgãos do Município.
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 O objeto da presente licitação, no ato da entrega dos serviços, deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

11.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total Conformidade com as especificações exigidas pelo município.

11.3- As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

11.4- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União, CND Estadual e Municipal e CND Trabalhista.

11.5- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

11.8 – O ISS se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

11.9- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12- DA CONTRATAÇÃO:

a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO X** do presente ato convocatório.

b) Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



regularidade de que trata a alínea “b” deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, pena de a contratação não se realizar.

d) A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação enviada pelo Setor de Licitações, comparecer à Prefeitura Municipal de Cravolândia BA, para assinatura da ata, de acordo com o Art 64 da Lei 8666/93 podendo ser prorrogado o prazo por igual período devidamente justificado pela empresa.

e) Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata a alínea “b” deste item, ou se recusar a assinar o termo, caracterizada a desistência, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do mesmo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de acordo com o Art 64, § 2º da Lei 8666/93.

13. DA FORMA DE REALINHAMENTO DE PREÇO:

a) O realinhamento de preço eventualmente necessário, tanto de elevação como de redução, será proposto através de requerimento da Detentora da Ata ao Município de Cravolândia, ou por iniciativa da Administração, conforme o caso, com a indicação dos percentuais de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade do (s) custo (s) com a (s) alteração (ões) pleiteada (s), desde que mantida a relação com o preço da oferta verificado na data da adjudicação do Pregão Presencial.

b) O pedido de majoração de preço será analisado pelo Departamento Jurídico, que emitirão pareceres para decisão do **Chefe do Poder Executivo** O pedido será analisado e decidido no prazo de até 30 dias, a contar de seu protocolo A empresa Detentora da Ata **não** poderá deixar de fornecer os materiais normalmente e com o preço registrado durante o processo de análise do realinhamento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

c) Da redução do preço, a empresa Detentora da Ata deverá informar imediatamente o departamento de Compras o valor que passou a adotar diante do desconto do preço em relação àquele que foi registrado.

d) O Município de Cravolândia, por força da ata/contrato a ser celebrado com a empresa que tiver sua proposta adjudicada para fornecimento, adotará como critério para autorizar eventuais alterações de preços, o resultado de pesquisa comparativa a ser efetuada junto às demais empresas do ramo, objetivando constatar a compatibilidade da atualização de preços pleiteada com os preços praticados pelas demais.

e) Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, a ata/contrato de fornecimento poderá ser rescindida a exclusivo critério da Administração, que poderá, também, determinar a revogação do processo licitatório, no todo ou em parte, e abertura de novo certame, observado o atendimento do interesse público.

c) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.

d) Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

f) A adjudicação será feita por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



14. DA ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.
- b) O pagamento será feito pelo Município de Cravolândia em até 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de crédito em conta corrente jurídica cabendo a Detentora da Ata fornecer conta bancária de instituição financeira oficial, para recebimento de seus créditos, não admitindo conta de outra instituição bancária.
- c) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas.
- d) As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal.**

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:
 1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DA CONTRATAÇÃO:

- a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO X** do presente ato convocatório.
- b) Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a alínea “b” deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, pena de a contratação não se realizar.
- d) A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação enviada pelo Setor de Licitações, comparecer à Prefeitura Municipal de Cravolândia BA, para assinatura da ata, de acordo com o Art 64 da Lei 8666/93 podendo ser prorrogado o prazo por igual período devidamente justificado pela empresa.**
- e) Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata a alínea “b” deste item, ou se recusar a assinar o termo, caracterizada a desistência, serão convocadas as licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do mesmo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de acordo com o Art 64, § 2º da Lei 8666/93.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

a) O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8666/93, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

b) Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art 86 e 87, da Lei nº 8666/93):

1. Advertência;
 2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata;
 3. Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;
- c) A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art 87, da Lei nº 8666/93 e atualizações;
- d) O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;
- e) A Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- b) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- c) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- d) Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- e) O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial em jornal e no endereço eletrônico www.Cravolândia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



f) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Cravolândia, após a celebração da ata de registro de preços.

g) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, cujo pedido deverá ser protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cravolândia, não se aceitando por qualquer outro meio.

h) Acolhida à petição contra este Edital serão designadas nova data para a realização do certame.

i) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

j) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Inês, Estado da Bahia.

MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, 08 de junho de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita

PREFEITA MUNICIPAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MÃO E OBRAS, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA-BA.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| Modalidade de Licitação | Número |
|--|---------|
| PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO | 14/2022 |

2.JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter a frota municipal para realização dos serviços administrativos de forma eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



3. OBJETIVO: Aquisição de peças e Serviços de Mão e Obras, para reposição e Manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cravolândia-Ba., Conforme Edital.

3.1. UNIDADES DE INTERESSE:

Diversas Secretarias.

4. RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA:

– ÔNIBUS VOLKSWAGEN

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PLACA | COMBUSTÍVEL | | |
|------|---------------------------------------|--------------|-------------|--|--|
| 01 | ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN | OLB- 5029 | DIESEL | | |
| 02 | ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN | OUZ- 6E76 | DIESEL | | |
| 03 | ÔNIBUS MARCO POLO MERCEDES-BENS | PLX- 4G74 | DIESEL | | |
| 04 | ÔNIBUS MARCO POLO MERCEDES-BENS | OZO- 8039 | DIESEL | | |
| 05 | ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN | NTS- 7123 | DIESEL | | |
| 06 | ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN | RPA6J83 | DIESEL | | |

– CAMINHÃO PIPA E CAÇAMBA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PLACA | COMBUSTÍVEL | ANO | |
|------|--|----------------------|-------------|------|--|
| 01 | CAÇAMBA FORD | JNJ- 5904 | DIESEL | | |
| 02 | CAÇAMBA CARGO | <u>NYQ- 0271</u> | DIESEL | | |
| 03 | CAÇAMBA VOLKSWAGEN PAC 2 | | DIESEL | 2013 | |
| 04 | CAMINHÃO PIPA MERCEDES- BENS PAC 2 | | DIESEL | 2013 | |
| | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000

- VEÍCULOS LEVES



| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PLACA | COMBUSTÍVEL | | |
|------|--|-----------------|---------------|--|--|
| 01 | PALIO FIRE | PJB-9165 | GASOLINA | | |
| 02 | UNO WAY | NTH-3497 | GASOLINA | | |
| 03 | PALIO WEEKEND ADVENTURE | JSG-2510 | GASOLINA | | |
| 04 | KOMBI VOLKSWAGEN | JRY-5375 | GASOLINA | | |
| 05 | KOMBI VOLKSWAGEN | JKZ-0163 | GASOLINA | | |
| 06 | AMBULÂNCIA VOLKSWAGEN SAVEIRO | PKL-4973 | GASOLINA | | |
| 07 | AMBULÂNCIA REUNALT | OZF-3413 | GASOLINA | | |
| 08 | AMBULÂNCIA FORD COURIER | NPZ-1506 | GASOLINA | | |
| 09 | L 200 TRITON | NTH-3497 | DIESEL | | |
| 10 | AMBULÂNCIA PARATY VOLKSWAGEN | <u>JLO-9577</u> | GASOLINA | | |
| 11 | <u>AMBULÂNCIA S-10 CHEVROLET</u> | RCP-2G55 | <u>DIESEL</u> | | |
| 12 | <u>AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L1H1 MNPA</u> | OFICIAL | <u>DIESEL</u> | | |

MAQUINAS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | COMBUSTÍVEL | ANO | | |
|------|-----------------------------------|-------------|------|--|--|
| 01 | PATROL NEW HOLLAND LG 140 PAC 2 | DIESEL | 2013 | | |
| 02 | RETROESCAVADEIRA PAC 2 | DIESEL | 2013 | | |
| 03 | PÁ CARREGADEIRA VOLVO PAC 2 | DIESEL | 2013 | | |
| 04 | TRATOR ARADO/PNEU SOLIS YAMAHA 75 | DIESEL | 2018 | | |

LOTE 1:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES

| ITEM | QTD | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|-----|---------|-----------------------------|----------------|--------------|
| 01 | 250 | HORA | Serviços Mecânicos em Geral | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

LOTE 2:

SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS E CAMINHÃO, PIPA, CAÇAMBA E CAMINHONETE.

| ITEM | QTD | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|-----|---------|-----------------------------|----------------|--------------|
| 01 | 150 | HORA | Serviços Mecânicos em Geral | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

LOTE 3:

SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS

| ITEM | QTD | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|-----|---------|-----------------------------|----------------|--------------|
| 01 | 150 | HORA | Serviços Mecânicos em Geral | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

LOTE 04 – ÔNIBUS VOLKSWAGEN

Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços Fixos Montadora

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PLACA | COMBUSTÍVEL | VALOR GLOBAL ESTIMADO | PERCENTUAL % |
|------|------------------------|----------|-------------|-----------------------|--------------|
| 01 | ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN | OLB-5029 | DIESEL | 20.000,00 | |
| 02 | ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN | OUZ-6E76 | DIESEL | 20.000,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



| | | | | | |
|----|---------------------------------------|--------------|--------|-----------|--|
| 03 | ÔNIBUS MARCO POLO MERCEDES-BENS | PLX- 4G74 | DIESEL | 20.000,00 | |
| 04 | ÔNIBUS MARCO POLO MERCEDES-BENS | OZO- 8039 | DIESEL | 20.000,00 | |
| 05 | ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN | NTS- 7123 | DIESEL | 20.000,00 | |
| 06 | M.BENZ/LO 916 ESC R | RPA6J 83 | DIESEL | 20.000,00 | |

LOTE 05 – CAMINHÃO PIPA E CAÇAMBA MERCEDES BENS Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços Fixos Montadora

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PLACA | COMBUSTÍVEL | VALOR GLOBAL ESTIMADO | PERCENTUAL % |
|------|--|----------------------------|-------------|-----------------------------|-----------------|
| 01 | CAÇAMBA FORD | JNJ- 5904 | DIESEL | 20.000,00 | |
| 02 | CAÇAMBA CARGO | <u>NYQ-</u> <u>0271</u> | DIESEL | 20.000,00 | |
| 03 | CAÇAMBA VOLKSWAGEN PAC 2 | | DIESEL | 20.000,00 | |
| 04 | CAMINHÃO PIPA MERCEDES- BENS PAC 2 | | DIESEL | 20.000,00 | |
| | | | | | |

LOTE 06 – VEÍCULOS LEVES Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços Fixos Montadora

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PLACA | COMBUSTÍVEL | VALOR GLOBAL ESTIMADO | PERCENTUAL % |
|------|-------------------------------------|--------------|-------------|-----------------------------|-----------------|
| 01 | PALIO FIRE | PJB- 9165 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 02 | UNO WAY | NTH- 3497 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 03 | PALIO WEEKEND ADVENTURE | JSG- 2510 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 04 | KOMBI VOLKSWAGEN | JRY- 5375 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 05 | KOMBI VOLKSWAGEN | JKZ- 0163 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 06 | AMBULÂNCIA VOLKSWAGEN SAVEIRO | PKL- 4973 | GASOLINA | 15.000,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



| | | | | | |
|----|--|----------------------|---------------|-----------|--|
| 07 | AMBULÂNCIA REUNALT | OZF- 3413 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 08 | AMBULÂNCIA FORD COURIER | NPZ- 1506 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 09 | L 200 TRITON | NTH- 3497 | DIESEL | 20.000,00 | |
| 10 | AMBULÂNCIA PARATY VOLKSWAGEN | <u>JLO- 9577</u> | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 11 | <u>AMBULÂNCIA S- 10 CHEVROLET</u> | RCP- 2G55 | <u>DIESEL</u> | 20.000,00 | |
| 12 | <u>AMBULÂNCIA RENAUT/MASTE R L1H1 MNPA</u> | RDQ9F41 | <u>DIESEL</u> | 20.000,00 | |

LOTE 07 – MOTONIVELADORA,RETROESCAVADEIRA,PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE PNEU

Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços Fixos Montadora

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | COMBUSTÍVEL | VALOR GLOBAL ESTIMADO | PERCENTUAL % |
|------|--------------------------------------|-------------|-----------------------------|-----------------|
| 01 | PATROL NEW HOLLAND LG 140 PAC 2 | DIESEL | 60.000,00 | |
| 02 | RETROESCAVADEIRA PAC 2 | DIESEL | 40.000,00 | |
| 03 | PÁ CARREGADEIRA VOLVO PAC 2 | DIESEL | 40.000,00 | |
| 04 | TRATOR ARADO/PNEU SOLIS YAMAHA 75 | DIESEL | 20.000,00 | |

4.1 – Do fornecimento de peças, para os veículos da linha leve e pesada da Prefeitura Municipal de Cravolândia/Bahia.

4.2 O fornecimento de peças compreende todas as peças necessárias para a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos da linha leve e pesadas.

4.3. A proposta deverá ser apresentada em forma de desconto percentual sobre o preço de tabela do fabricante.

4.4. Incluem-se no conceito de peças todos os acessórios e componentes dos veículos, inclusive bateria, etc.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 - Corretiva: sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo Chefe de Divisão de Transporte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



5.1.2 - O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pela Divisão de Transporte do Município de Cravolândia.

5.1.3 - Para a realização de qualquer serviço, a contratante solicitará do contratado orçamento detalhado, com a denominação das peças e serviços, códigos das peças e serviços, quantidade e preço de peças e horas trabalhadas, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

5.1.3.1. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da contratada, não deverá ultrapassar a 48 (quarenta e oito) horas da entrada do veículo na oficina.

5.1.3.2. A contratante poderá recusar, em todo ou em parte, o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

5.1.4 - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

5.1.5 - A relação dos veículos no **Anexo I**, serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

5.2 - Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

5.3 - Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

6 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Será CONTRATADA a empresa que oferecer o maior desconto para **Peças** e para serviços o menor preço por **Hora Trabalhada**, conforme proposta de preço da empresa, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos;

6.2. Para os preços das peças de reposição constantes serão considerados empresa vencedora aquela que apresentarem maior percentual de desconto com base na sua tabela de preço do consumidor final;

6.3. O preço não pode ser superior ao preço do mercado;

6.4. Dar prazo de entrega dos serviços solicitados, o não cumprimento do prazo poderá incidir multa, de acordo com o determinado pelo contrato no que se refere a dias de atrasos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



6.5. A entrega das peças deverá ser imediata ou no máximo 72 (setenta e duas) horas de prazo;

6.6. A oficina deverá ser completa, com ferramentas e equipamentos específicos para manutenção de máquinas pesadas;

6.7. Os serviços e reposição de peças necessárias serão objeto de planilha e parecer por parte do Secretário de Transportes do município de Cravolândia.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.14 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA**

At Sr Pregoeiro

Referente ao Pregão Presencial nº 14 /2022 – Registro de Preços.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**DECLARAÇÃO
AO
MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA**

At Sr Pregoeiro.

Referente ao Pregão Presencial nº /2022 – Registro de Preços.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n 14/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cravolândia.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS. ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO: Sr(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 14 /2022 Registro de Preço**, da Prefeitura Municipal de Cravolândia-BA, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO V**

MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA

DATA:

PREGÃO RESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 14 /2022.

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CPNJ sob o nº..... abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Considerando que a Prefeitura de Cravolândia pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO E OBRAS, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA-BA.

LOTE 1:

SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES

| ITEM | QTD | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-------------|-----|---------|-----------------------------|----------------|----------------------|
| 01 | 250 | HORA | Serviços Mecânicos em Geral | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | <u>R\$</u> |

LOTE 2:

SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS E CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA E CAMINHONETE.

| ITEM | QTD | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-------------|-----|---------|-----------------------------|----------------|----------------------|
| 01 | 150 | HORA | Serviços Mecânicos em Geral | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | <u>R\$</u> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



LOTE 3: SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS

| ITEM | QTD | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO | TOTAL |
|-------------|-----|---------|-----------------------------|----------------|----------------|-------|
| 01 | 150 | HORA | Serviços Mecânicos em Geral | R\$ | R\$ | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ | |

LOTE 04 – ÔNIBUS VOLKSWAGEN Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços Fixos Montadora

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PLACA | COMBUSTÍVEL | VALOR GLOBAL ESTIMADO | PERCENTUAL % |
|------|---------------------------------|----------|-------------|-----------------------|--------------|
| 01 | ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN | OLB-5029 | DIESEL | 20.000,00 | |
| 02 | ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN | OUZ-6E76 | DIESEL | 20.000,00 | |
| 03 | ÔNIBUS MARCO POLO MERCEDES-BENS | PLX-4G74 | DIESEL | 20.000,00 | |
| 04 | ÔNIBUS MARCO POLO MERCEDES-BENS | OZO-8039 | DIESEL | 20.000,00 | |
| 05 | ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN | NTS-7123 | DIESEL | 20.000,00 | |
| 06 | M.BENZ/LO 916 ESC R | RPA6J 83 | DIESEL | 20.000,00 | |
| | | | | | |
| | | | | | |

LOTE 05 – CAMINHÃO PIPA E CAÇAMBA MERCEDES BENS Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços Fixos Montadora

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PLACA | COMBUSTÍVEL | VALOR GLOBAL ESTIMADO | PERCENTUAL % |
|------|---------------|----------|-------------|-----------------------|--------------|
| 01 | CAÇAMBA FORD | JNJ-5904 | DIESEL | 20.000,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



| | | | | | |
|----|--|----------------------|--------|-----------|--|
| 02 | CAÇAMBA CARGO | <u>NYQ- 0271</u> | DIESEL | 20.000,00 | |
| 03 | CAÇAMBA VOLKSWAGEN PAC 2 | | DIESEL | 20.000,00 | |
| 04 | CAMINHÃO PIPA MERCEDES- BENS PAC 2 | | DIESEL | 20.000,00 | |
| | | | | | |

LOTE 06 – VEÍCULOS LEVES

Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços Fixos Montadora

| ITE M | DISCRIMINAÇÃO | PLAC A | COMBUSTÍVE L | VALOR GLOBAL ESTIMAD O | PERCENTUA L % |
|----------|--|----------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------|
| 01 | PALIO FIRE | PJB- 9165 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 02 | UNO WAY | NTH- 3497 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 03 | PALIO WEEKEND ADVENTURE | JSG- 2510 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 04 | KOMBI VOLKSWAGEN | JRY- 5375 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 05 | KOMBI VOLKSWAGEN | JKZ- 0163 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 06 | AMBULÂNCIA VOLKSWAGEN SAVEIRO | PKL- 4973 | GASOLINA | 15.000,00 | |
| 07 | AMBULÂNCIA REUNALT | OZF- 3413 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 08 | AMBULÂNCIA FORD COURIER | NPZ- 1506 | GASOLINA | 10.000,00 | |
| 09 | L 200 TRITON | NTH- 3497 | DIESEL | 20.000,00 | |
| 10 | AMBULÂNCIA PARATY VOLKSWAGEN | <u>JLO- 9577</u> | GASOLINA | <u>10.000,00</u> | |
| 11 | <u>AMBULÂNCIA S- 10 CHEVROLET</u> | RCP- 2G55 | <u>DIESEL</u> | <u>20.000,00</u> | |
| 12 | <u>AMBULÂNCIA RENAUT/MASTE R L1H1 MNPA</u> | RDQ9F41 | <u>DIESEL</u> | <u>20.000,00</u> | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**LOTE 07 – MOTONIVELADORA,RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E
TRATOR DE PNEU.**

Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços Fixos Montadora

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | COMBUSTÍVEL | VALOR GLOBAL ESTIMADO | PERCENTUAL % |
|------|-----------------------------------|-------------|-----------------------|--------------|
| 01 | PATROL NEW HOLLAND LG 140 PAC 2 | DIESEL | 60.000,00 | |
| 02 | RETROESCAVADEIRA PAC 2 | DIESEL | 40.000,00 | |
| 03 | PÁ CARREGADEIRA VOLVO PAC 2 | DIESEL | 40.000,00 | |
| 04 | TRATOR ARADO/PNEU SOLIS YAMAHA 75 | DIESEL | 20.000,00 | |

Percentual de desconto, em Número Natural e, portanto, sem casas decimais, proposto sobre os valores constantes na Tabela de Peças e Acessórios da montadora descrita no respectivo lote.

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto desta licitação.

Data:

Cravolândia /Bahia, ____/____/ 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

OBS: Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, nova proposta de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, constando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



especificação dos preços unitários do item (limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento).

O presente valor é apenas estimativo e a Administração Municipal solicitará as peças e os serviços até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços/reposição de peças, não há compromisso da Administração Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS. ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA

At Sr Pregoeiro

Referente ao Pregão Presencial nº /2022 – Registro de Preços.

_____ (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos,
na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**DECLARAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA**

At Sr Pregoeiro

Referente ao Pregão Presencial nº. 14 /2022 – Registro de Preços.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO VIII**

**TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO
(inserir dentro do envelope de habilitação)**

, inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que a Órgão Gerenciador poderá fazer toda comunicação referente a execução do registro de preços como notificação, pedido etc Por meio eletrônico no endereço _____ Telefone _____ Fax _____.

Pessoa para contato:

....., de de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos dias do mês de de 2022, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA**, situado na Praça Lomanto Júnior s/n Centro Cravolândia, inscrito no CNPJ sob o nº 13763396/0001/70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº 01163372-73 e do CPF nº 363.889.475-49 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA**: , com sede na Rua , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO E OBRAS, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA-BA.

| Item | Descrição/ Montadora | Prazo de Garantia | Percentual de Desconto % | Valor Total |
|------|-------------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------|
| | | | | |

11 O valor total global com o presente registro de preços é de R\$ ().

12 A existência de preços registrados não obriga ao Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DAS PEÇAS: Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante

B) O fornecimento será efetuado mediante a solicitação do Setor de Compras, onde será encaminhado a Nota de Empenho que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitário e total.

c) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a **fornecer a tabela** da respectiva montadora com o material de acordo com o percentual registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



d) A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pela Administração.

e) Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA: As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 2 dias úteis contados após o recebimento do pedido de fornecimento, e deverão ser entregues no setor de transporte localizado na Praça Lomanto Júnior s/n, Centro, Cravolândia, nos horários: 8h à 12h e 14h à 17h de segunda a sexta, excetos feriados e pontos facultativos.

5 – DA GARANTIA:

a) A vencedora da ata de Registro de Preços obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses. A adjudicatária obrigará-se, ainda, a repassar ao Município de Cravolândia o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todas as peças adquiridas, caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotado aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

b) Faculta-se ao Município de Cravolândia, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES

1. A **DETENTORA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2. A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

1. O realinhamento de preço eventualmente necessário, tanto de elevação como de redução, será proposto através de requerimento da Detentora da Ata ao Município de Cravolândia, ou por iniciativa da Administração, conforme o caso, com a indicação dos percentuais de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade do (s) custo (s) com a (s) alteração (ões) pleiteada (s), desde que mantida a relação com o preço da oferta verificado na data da adjudicação do Pregão Presencial.

2. O pedido de majoração de preço será analisado pelo Departamento Jurídico, que emitirão pareceres para decisão do **Chefe do Poder Executivo**. O pedido será analisado e decidido no prazo de até 30 dias, a contar de seu protocolo. A empresa Detentora da Ata **não** poderá deixar de fornecer os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



materiais normalmente e com o preço registrado durante o processo de análise do realinhamento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

3. Da redução do preço, a empresa Detentora da Ata deverá informar imediatamente o departamento de Compras o valor que passou a adotar diante do desconto do preço em relação àquele que foi registrado.

4. O Município de Cravolândia, por força da ata/contrato a ser celebrado com a empresa que tiver sua proposta adjudicada para fornecimento, adotará como critério para autorizar eventuais alterações de preços, o resultado de pesquisa comparativa a ser efetuada junto às demais empresas do ramo, objetivando constatar a compatibilidade da atualização de preços pleiteada com os preços praticados pelas demais.

5. Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, a ata/contrato de fornecimento poderá ser rescindida a exclusivo critério da Administração, que poderá, também, determinar a revogação do processo licitatório, no todo ou em parte, e abertura de novo certame, observado o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará os materiais registrados, na cláusula primeira, mediante autorização de compra emitida pelo setor de Compras da Municipalidade.

2. A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc será realizado por meio eletrônico no endereço da **DETENTORA**: _____, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia Caso prefira, a autorização poderá ser retirada no Setor de Compras do Município, na cidade de Cravolândia BA, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **DETENTORA** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto registrado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pelo Município de Cravolândia em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



Banco: ___ ; Agência nº: ___ ; Conta Corrente nº: ___ ; conforme fornecido pela DETENTORA.

2. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** para que corrija e as apresente em perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento nos termos previstos no item 1.

3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial nº. 14 /2022 – Registro de Preços**).

CLÁUSULA SEXTA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1. Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da DETENTORA: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 14/2022 do tipo Registro de Preços**, e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

2. Será incorporada a esta Ata, mediante alteração qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

3. Conforme disposto no art 15, § 2º da Lei 8666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

1. O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8666/93, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

2. Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8666/93):

2.1. Advertência;

2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata;

2.3. Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art 87, da Lei n º 8666/93 e atualizações.

4. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5. A Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:, do orçamento municipal.**

CLAÚSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

1. O **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA** Designa _____, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro e responsável pela gestão da presente ata, durante sua vigência.

CLÁUSULA DEZ DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ... DE ... DE 2022.

MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____ RG _____
02- _____ RG _____

